



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos Conselheiros Tutelares do Município de Lavras da Mangabeira/CE, fixando-o no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Aos conselheiros tutelares compete zelar pelo cumprimento dos direitos infantojuvenis, atuando diariamente em situações de vulnerabilidade social, violência, negligência e demais circunstâncias que demandam intervenção do poder público.

Diante da relevância das atribuições desempenhadas por esses agentes públicos e considerando a necessidade de valorizar o exercício da função, o presente projeto propõe a atualização do vencimento base da categoria, adequando-o à realidade atual e reconhecendo a importância do trabalho desenvolvido no atendimento e proteção das crianças e adolescentes do Município.

Importante destacar que o projeto prevê efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026, de modo a assegurar a justa remuneração dos conselheiros tutelares a partir da referida data.

Diante da relevância da matéria, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.



RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 12 DE MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE
DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE
LAVRAS DA MANGABEIRA/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO
DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento base mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Lavras da
Mangabeira/CE para o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta Lei produzirá **efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026**,
devendo o Poder Executivo proceder às adequações necessárias na folha de pagamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, AOS DOZE DIAS
DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**


RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE